ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

DETERMINAÇÃO DE ESCALA - 1824/2022 Rio das Ostras, 18 de Maio de 2021.

HORÁRIO DA LINHA – 04

23 A 29 DE MAIO

LINHA 04									
	HORÁRIOS		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
MAR DO NORTE	05:50		140	393	334	257	167	113	386
X	06:00		147	049	337	259	195	139	391
	06:10		151	076	345	265	202	140	393
C. PRAIANA	06:20		165	085	346	273	221	147	049
	06:30		167	113	386	291	240	151	076
	HORÁRIOS		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
CIDADE PRAIANA	05:50		195	139	391	310	251	165	085
	06:00		202	140	393	334	257	167	113
X	06:10		221	147	049	337	259	195	139
MAR DO NORTE	06:20		240	151	076	345	265	202	140
SAÍDAS	CIDADE PRAIANA	MAR DO NORTE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
CIDADE PRAIANA	20:00 / 22:00	21:00	251	165	085	346	273	221	147
X	20:30	21:30	257	167	113	386	291	240	151
	21:00	20:00 / 22:00	259	195	139	391	310	251	165
MAR DO NORTE	21:30	20:30	265	202	140	393	334	257	167
SAÍDAS	HORÁRIOS		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06:30 (SAÍDA BALNEÁRIO)		273	221	147	049	337	259	195
	06:30		291	240	151	076	345	265	202
	08:00		310	251	165	085	346	273	221
CIDADE PRAIANA	09:30		334	257	167	113	386	291	
	11:00		337	259	195	139	391	310	240
X	12:30		345	265	202	140	393	334	
	14:00		346	273	221	147	049	337	251
BALNEARIO	15:30		386	291	240	151	076	345	
	17:00		391	310	251	165	085	346	257

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previsto em escala, o funcionamento da Linha é das 06:00 às 22:30 horas, com intervalo de saída de 5 em 5 minutos, respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

OBS 04: Os veículos RESERVAS serão substitutos imediatos dos veículos que porventura fiquem inoperantes.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará em sanções previstas na Lei 2076/2018.

Fiscalização de Transportes